



PORTARIA DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2021 - FME

23 de setembro de 2021.

**“Declara a situação de Dispensa de licitação para Contratação de serviços de vidraçaria para instalação de portas e janelas visando a adequação da Escola Municipal Getúlio Vargas no Município de São Valério/TO, e dá outras providências.”**

A Gestora do Fundo Municipal de Educação de São Valério, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista os dispositivos contidos no artigo 24 da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e,

**Considerando** que o Art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, estabelece a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público;

**Considerando** que este órgão preza pelo cumprimento das determinações dos órgãos de controle externo;

**Considerando** a necessidade de adequar a estrutura da Escola Municipal Getúlio Vargas de São Valério/TO, devido a volta às aulas presenciais remotas e híbridas e para deixar o prédio seguro, arejado e esteticamente agradável.

**Considerando** que o Art. 24, II da lei Especial n. 8.666/93, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, do mesmo diploma legal;

**Considerando** ainda que o Art. 1, II do Decreto n. 9.412 de 18 de junho de 2018, prevê dispensa de licitação para serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo 23, da Lei nº 8.666/93;

**Considerando** que o valor da contratação não ultrapassa o limite legal referido acima, R\$ 17.600,00 (Dezessete mil e seiscentos reais);

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Decretar** a Dispensa de Licitação, com observância do disposto no Art. 24, II da Lei Especial n. 8.666/93 e Decreto Federal n. 9.412 de 18 de junho de 2018, para Contratação de serviços de vidraçaria para instalação de portas e janelas visando a adequação da Escola Municipal Getúlio Vargas no Município de São Valério/TO.

**Art. 2º -** A contratação que se refere o artigo anterior deverá ser precedida de instrumento contratual, sendo parte integrante deste, observando as exigências elencadas na Lei n. 8.666/93.



**ESTADO DO TOCANTINS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO - TO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogam-se as disposições em contrário.

São Valério – TO, 23 do mês de setembro de 2021.

**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SÃO VALÉRIO**  
**MARIA NELCILENE ARAÚJO REIS**  
**Gestora Municipal**